

Minuta de Resolução 2014

PROJETO MATERNIDADE LEGAL

Exposição de Motivos:

O projeto tem como objetivo minimizar o impacto econômico financeiro para as famílias de advogados profissionais liberais por ocasião do nascimento ou adoção de filho com o afastamento das atividades profissionais pela advogada militante*. Com efeito, em tais ocasiões, tem-se o aumento das despesas pessoais, dada a necessidade de aquisição de enxovais, eventual preparação do imóvel para recebimento do recém-nascido(reforma), dentre outras despesas. Igualmente, verifica-se amiúde uma diminuição das receitas profissionais, dado o período de afastamento que se faz necessário, notadamente no início da fase de lactação. Assim, atenta a essa realidade, propõe-se a prestação de auxílio consistente na isenção do pagamento de valor correspondente à anuidade devida à OAB/PE, além da entrega de “Kit Maternidade” a ser fornecido pela CAAPE/OAB-PE.

Art.1º São condições gerais para requerimento do benefício:

- I – Inscrição realizada na Seccional da OAB/PE há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Inscrição principal efetuada na OAB/PE, já que os benefícios não se estendem aqueles que possuem inscrição suplementar na seccional de Pernambuco;
- III – Estar ativo e adimplente com suas anuidades no momento da solicitação do benefício;
- IV – Exercer habitual e comprovadamente a advocacia;
- V – Renda familiar máxima de R\$ 3.000,00(três mil reais);

Art.2º O benefício a que se refere o Projeto Maternidade Legal (isenção da anuidade devida a OAB/PE) pode ser concedido por uma única vez às advogadas por ocasião do nascimento ou adoção de filho*.

Parágrafo único- O benefício só será concedido ao advogado do sexo masculino na hipótese de adoção em situação de relação homoafetiva*.

Art.3º Para obtenção do benefício, é imprescindível a apresentação da seguinte

Documentação:

- I – Requerimento (petição) endereçado ao Presidente da CAAPE - OAB/PE, fundamentando; o pedido e telefones para contato atualizados, bem como e-mail para comunicação (se possuir);
- II – Comprovante atual do exercício regular da profissão (andamento de processos, petições protocoladas, pareceres), totalizando 10 (dez) atos praticados nos últimos 12

(doze) meses antecedentes à apresentação do requerimento ou apresentação de relação de emprego na condição de advogado;

III – Cópias do imposto de renda e declaração do requerente de possuir renda familiar inferior a R\$ 3.000,00(três mil reais), conforme modelo anexo;

IV – Cópia de Certidão de nascimento da criança ou termo de adoção.

V – Certidão de regularidade com a OAB/PE;

Parágrafo Único – A representação será possível mediante a juntada de procuração com firma reconhecida com poderes específicos.

Art. 4º O processamento do requerimento ocorrerá tão-somente após a entrega da totalidade da documentação necessária.

Art. 5º O requerimento ser protocolado na OAB/PE, situada na Rua do Imperador Pedro II, 235, Santo Antônio, Recife. CEP: 50.010-240.

Art. 6º O prazo para solicitação do benefício referente ao Projeto Maternidade Legal é de 30 dias a contar da data do nascimento ou da adoção.

Parágrafo Único - É expressamente vedado à Diretoria deliberar pela extensão do prazo previsto no “caput”.

Art.7º Caso o nascimento ou adoção tenha ocorrido após a quitação ou pagamento parcial da anuidade, o benefício será concedido pelo valor da anuidade do ano em curso, a ser abatido nas prestações vincendas e/ou na anuidade subsequente, até a respectiva integralização.

Art. 8º Os custos referentes à execução do presente projeto serão inteiramente arcados pela CAAPE.

Art. 9º A presente resolução entra em vigor a partir de 29 de Setembro de 2014.

*Retificação aprovada pela diretoria em 29 de Maio de 2015